

EDITAL EDEPAR Nº 001/2021, DE 08 DE MARÇO DE 2021

IV E V ENCONTRO ANUAL DE TESES INSTITUCIONAIS DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Dispõe sobre o IV e V Encontro Anual de Defensoras e Defensores Públicos no tocante à adoção de teses institucionais.

A **ESCOLA DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 45, XV da Lei Complementar Estadual nº 136 de 19 de maio de 2011, quanto ao estabelecimento de teses institucionais, que constituem parâmetros mínimos de qualidade para atuação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 45, XV, da Lei Complementar Estadual nº 136 de 19 de maio de 2011, bem como no art. 2º, XIV, da Deliberação CSDP nº 09/2016 (Regimento Interno da EDEPAR), os quais estabelecem que compete à Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná organizar os encontros anuais para a definição das teses institucionais;

CONSIDERANDO que as teses devem ser decididas por amostra representativa das defensoras e defensores públicos em atividade e ser consentâneas com as políticas institucionais em vigor;

CONSIDERANDO a Deliberação CSDP nº 30/2016, alterada pela Deliberação CSDP nº 03/2018 que trata dos Encontros de Teses Institucionais da Defensoria Pública do Paraná;

CONSIDERANDO que se mostrou necessário o adiamento do IV Encontro de Teses Institucionais que deveria ter sido realizado no curso de maio de 2020, em razão da situação de pandemia do denominado Coronavírus;

CONSIDERANDO a decisão da EDEPAR, após consulta com os membros e membras da Defensoria Pública formalizada no protocolado 16.403.708-8, de realizar o IV e o V Encontro de Teses Institucionais de forma concomitante em maio de 2021;

CONSIDERANDO a permanência da situação de pandemia do denominado Coronavírus; e

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de oportunizar-se a todas defensoras e defensores públicos e Núcleos Especializados, em condição de igualdade, a participação no IV e V Encontro Anual de Teses Institucionais, a Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná;

RESOLVE

Tornar público a todos os membros ativos da carreira, as regras para inscrição de teses para o V Encontro Anual de Teses Institucionais, regulamentar sua realização conjunta com o IV Encontro Anual de Teses Institucionais, bem como estabelecer os critérios de apresentação dos trabalhos, seleção, votação, aprovação e outras providências, conforme disposições a seguir descritas.

TÍTULO I – Da apresentação do evento, inscrições e admissão das teses

Capítulo I APRESENTAÇÃO

Artigo 1º. O IV e V Encontro Anual de Teses Institucionais da Defensoria Pública do Estado do Paraná acontecerão no dia **21/05/2021 (vinte e um de maio de dois mil e vinte e um)** em horário a ser oportunamente informado.

Artigo 2º. O evento ocorrerá de forma online, através de plataforma e meios de acesso a serem oportunamente informados.

Parágrafo Único. Caso haja número suficientes de pessoas imunizadas em relação ao Coronavírus até a data de realização do evento e que permita a reunião física com segurança sanitária das defensoras e defensores públicos, a EDEPAR poderá optar pela realização do evento de forma física, ainda que parcialmente, mas sempre respeitando eventuais decisões individuais de acompanhamento do evento de forma online.

Capítulo II

DAS INSCRIÇÕES DAS TESES

Art. 3º. As inscrições das propostas de teses relativas ao V Encontro serão realizadas **exclusivamente por meio de e-mail** enviado a escola@defensoria.pr.def.br até o dia **02/04/2021** (dois de abril de dois mil e vinte e um), contendo os seguintes elementos, nos termos do anexo único:

I – Súmula;

II – Assunto;

III - Fundamentação jurídica;

IV – Fundamentação fática e;

V- Sugestão de operacionalização.

§1º. A ficha de inscrição anexa também será disponibilizada no *site* da EDEPAR (edepar.pr.def.br).

§2º. A confirmação da inscrição será realizada através de resposta por mensagem eletrônica.

§3º. Será permitida a apresentação de propostas de teses institucionais com até 3 (três) coautores.

§4º. A apresentação de propostas de teses institucionais com número maior de coautores do que indicado em parágrafo anterior deverá ser justificada, podendo ser rejeitada nos termos do art. 7 e seguintes do presente edital.

Artigo 4º. As defensoras e defensores públicos e os Núcleos Especializados poderão propor teses relacionadas às atribuições da Defensoria Pública do Estado, independentemente do local de atuação funcional.

Artigo 5º. As propostas de teses serão redigidas na língua portuguesa e devem seguir o modelo previsto no anexo único.

Artigo 6º. Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, trocas, alterações ou inserções após a entrega da proposta de tese.

Capítulo III

DA ADMISSÃO DAS TESES

Artigo 7º. Em até 10 (dez) dias após o fim do prazo previsto no artigo 3º, deverá a Escola da Defensoria Pública do Estado decidir sobre o atendimento, quanto às teses propostas, dos requisitos formais previstos neste Edital, publicando a relação das teses admitidas e das rejeitadas.

Parágrafo único. A publicação se dará no *site* da EDEPAR (edepar.pr.def.br) e através do *e-mail* institucional.

Artigo 8º. Da decisão que rejeitar a proposta de tese caberá pedido de reconsideração ou saneamento à Escola, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas de sua publicação.

Parágrafo único. Da decisão do pedido de reconsideração ou saneamento não caberá recurso.

Artigo 9º. As propostas de tese admitidas serão encaminhadas a todas defensoras e defensores públicos até o dia 07/05/2021.

Artigo 10. As propostas relativas o IV Encontro e já recebidas no curso de 2020 serão consideradas automaticamente inscritas para apresentação.

§1º. É facultado aos proponentes, até o dia 02/04/2021, realizar alterações nas propostas desde que justificadas em razão de alterações fáticas e/ou jurídicas decorrente do lapso temporal entre a apresentação inicial da proposta e o atual momento.

§2º. Será permitido ao proponente, independentemente de justificativa, desistir da proposta apresentada comunicando-se a EDEPAR.

TÍTULO II – Quórum para deliberação, apresentação e debates, publicação das súmulas e íntegra das teses aprovadas e disposições finais

Capítulo I

DO QUÓRUM PARA DELIBERAÇÃO NO EVENTO

Artigo 11. As propostas serão discutidas e deliberadas no IV e V Encontro Anual, exigindo-se o quórum 4/5 (quatro quintos) dos presentes para aprovação em audiência convocada para esse fim, à qual deverão comparecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das defensoras e defensores públicos em atividade e não afastados para cargo ou função de confiança.

§1º. Na hipótese de não apresentação de, no mínimo, 05 (cinco) propostas de teses institucionais, cumulativamente em relação ao IV e ao V Encontros Anuais, ou não comparecimento de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das defensoras e defensores

públicos em atividade e não afastados para cargo ou função de confiança no dia do evento, as propostas de teses apresentadas ficarão arquivadas na Escola da Defensoria Pública para inscrição automática no próximo Encontro Anual, salvo se o Defensor Público proponente manifestar via e-mail institucional a sua desistência.

§2º. Não será admitida a votação por meio de procuração.

§3º. A forma de votação por meios digitais será oportunamente informada pela EDEPAR.

Capítulo II

DA APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA TESE

Artigo 12. O evento será iniciado pela apresentação das propostas relativa ao IV Encontro. Após, será dado início a apresentação referente ao V Encontro Anual de Teses Institucionais.

Artigo 13. As propostas serão apreciadas obedecendo à ordem cronológica de sua protocolização junto à Escola da Defensoria Pública, conforme o seguinte procedimento em plenário:

I - O proponente terá até 15 (quinze) minutos para sustentação oral;

II – Igual tempo será concedido a quem se apresente para encaminhar a rejeição da proposta, dentre os presentes;

III – Seguir-se-ão debates, findos os quais será encaminhada a votação da respectiva tese;

IV – A votação deverá decidir, preliminarmente, sobre a apreciação do mérito da proposta ou sua postergação para o VI Encontro Anual de Testes Institucionais;

V – Decidindo-se pela votação do mérito, o plenário deverá deliberar pela adoção total, parcial ou rejeição da tese.

§1º. Somente poderão votar os que se encontrarem presentes à sessão desde o início dos debates referentes à tese respectiva, devendo registrar sua presença.

§2º. A audiência será presidida pelo(a) diretor(a) da Escola da Defensoria Pública, ou quem lhe fizer as vezes, a quem incumbirá conduzir os trabalhos e decidir questões procedimentais omissas.

§3º. A proposta de tese, para permitir sua aprovação, poderá ser modificada, a critério do proponente, conforme decisão de 4/5 (quatro quintos) dos presentes.

§4º. Em caso de grande número de teses institucionais inscritas, o tempo de exposição poderá ser reduzido, a critério da Diretoria da Escola, para não menos que 8 minutos, o que será antecipadamente informado aos membros via *e-mail* institucional.

Capítulo III

DA PUBLICAÇÃO DAS SÚMULAS E DAS TESES APROVADAS

Artigo 14. As súmulas das teses aprovadas serão ser publicadas no Diário Oficial do Estado, no site da Escola da Defensoria Pública e encaminhadas via *e-mail* institucional.

Artigo 15. A Escola da Defensoria Pública publicará a íntegra das teses aprovadas na Revista da Defensoria Pública do Estado do Paraná ou outra publicação similar, no site da Escola da Defensoria Pública e encaminhadas via *e-mail* institucional.

Parágrafo único. As teses institucionais poderão ser observadas pelas defensoras e defensores públicos sempre que forem a melhor solução para o usuário, respeitada a independência funcional.

Capítulo IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 16. A proposta de cancelamento de tese institucional seguirá o mesmo procedimento adotado para a sua aprovação.

Artigo 17. A participação no certame implica a aceitação de todas as disposições do presente edital e o descumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação.



Artigo 18. Os casos omissos deste edital serão decididos pela Escola da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

BRUNO DE ALMEIDA PASSADORE
Diretor da EDEPAR - Escola da Defensoria Pública do Paraná

MINUTA



ANEXO ÚNICO
PROPOSTA DE TESE INSTITUCIONAL

Nome:	
Área de atuação:	
Lotação:	
Telefone:	E- mail:

SÚMULA
ASSUNTO
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA
SUGESTÃO DE OPERACIONALIZAÇÃO